



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**  
AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

**CONTROLADORIA**  
**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000025/2019/PMON-SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000056/2019**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO.**

Vem a esta unidade de Controle Interno, para exame, o PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO acima especificado, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO**, para atender as demandas de todas as Secretarias e órgãos do Município de Ourilândia do Norte-PA.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO em análise, requerido pela Secretaria Municipal de Administração, Sr<sup>a</sup> **LEIDYANY DE SOUSA GOMES SANTOS**, através do Ofício Nº 147/2019 e pelo Secretário Municipal de Educação, Sr **CÍCERO BARBOSA DA SILVA**, através do Ofício Nº 1006/2019, sobre as justificativas de que as Secretarias e demais órgãos municipais constantemente necessitam de trocas de materiais elétricos, tais como lâmpadas, bocais, fios, cabos, disjuntores e etc, guardando assim conformidade com as exigências legais preconizadas estando em consonância com os princípios norteadores da Administração Pública, com toda a documentação que exige a norma vigente.

E importante salientar que o presente procedimento licitatório atendeu ao artigo 38 em seu parágrafo único, da lei 8.666/93, uma vez que as minutas do edital foram analisadas previamente pela procuradoria municipal. (Parecer jurídico nos autos)

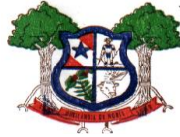
*Art. 38 (...)*

*Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. ([Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994](#))*

O edital foi divulgado e seu extrato foi publicado no diário oficial, atendendo ao preceito constante no artigo 4º, I da lei 10.520/02.

*Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:*

*I - A convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º.*



## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ  
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 [WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR](http://WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR) PABX: (94) 343-1289/1284

#### CONTROLADORIA

Na abertura do processo licitatório no dia 15 de Abril de 2019, conforme a ATA DE SESSÃO PÚBLICA esteve presente para concorrer as seguintes EMPRESAS:

- ALBARELLO & ALBARELLO LTDA, CNPJ Nº 13.364.628/0001-18;
- DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ Nº 37.227.550/0001-58;
- K. V. A COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ Nº 08.783.034/0001-01.

Na conclusão do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 000025/2019-PMON, analisadas as propostas, conforme o TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2019 (com vigência de 12 Meses) a EMPRESA:

- ALBARELLO & ALBARELLO LTDA, CNPJ Nº 13.364.628/0001-18, foi considerada VENCEDORA dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10 e 11 com VALOR TOTAL de R\$ 310.459,40 (Trezentos e dez mil Quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos);
- K. V. A COM. DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ Nº 08.783.034/0001-01, foi considerada VENCEDORA dos Lotes 03 e 06 com VALOR TOTAL de R\$ 45.690,00 (Quarenta e cinco mil Seiscentos e noventa reais);
- DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ Nº 37.227.550/0001-58, foi considerada VENCEDORA do Lote 07 com VALOR TOTAL de R\$ 7.798,50 (Sete mil Setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Ocorrendo tudo nos parâmetros da **Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade, Economicidade e Segurança Jurídica**, princípios basilares da administração pública. Diante do exposto Manifesto pela **APROVAÇÃO** do retro mencionado processo licitatório, retornando o processo à Comissão de Licitação para as providências cabíveis e necessárias para conclusão do certame.

Salvo melhor Juízo é o Parecer.

Ourilândia do Norte (PA), 16 de Maio de 2019.

ANDRADE SOARES DA SILVA

Coordenador do Controle Interno

Dec. 009/2019